



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

DECRETO Nº 2.433, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito especial no valor de R\$ 20.908,55 (vinte mil, novecentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

GERSO JOSÉ RONCAGLIO, Prefeito Municipal de Charrua, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos especiais no montante de **R\$ 20.908,55 (vinte mil, novecentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** assim especificados:

CRÉDITO ESPECIAL		
SUPERÁVIT FINANCEIRO		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0900	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	
08.245.0900.1021	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1009	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	
006419 - 4.4.9.05.2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.033,46
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0900	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	
08.245.0900.2095	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1082	IGDBF - ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA	
006292 - 4.4.9.05.2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.674,92
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0900	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	
08.245.0900.1021	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1009	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	
006419 - 4.4.9.05.2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,17
	TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL	20.908,55

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com recursos:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme art.43 §1º, i, da lei 4.320/1964 no valor de **R\$ 20.708,38 (vinte mil, novecentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Excesso de arrecadação, conforme art.43 §1º, ii, da lei 4.320/1964 no valor de **R\$ 200,17 (duzentos reais e dezessete centavos)**.

Art. 3º. Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal 2.411, de 04 de dezembro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 2.384 de 09 de outubro de 2025 e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 2.370, de 21 de agosto de 2025.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 26 de março de 2026.

Gerso José Roncaglio
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em: 26 de março de 2026

Andressa Soccol.
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.